



Índice

Secretário de Planejamento	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP	2
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP	2
Chefe de Gabinete	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 21, 22, 23, DE 12 DE MAIO DE 2026	2
DECRETO	6
DECRETO Nº 497, 498, DE 01 DE JUNHO DE 2026	6
Secretária Municipal De Saúde	8
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP	8



Secretário de Planejamento

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 015/2026 – SRP, com **Abertura no dia 22 de junho de 2026 às 08h10m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/> <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 01 de junho de 2026, Bismarck Fernandes de Alencar, Agente de Contratação, Portaria nº 069, de 09 de Outubro de 2025.

Publicado por: Bismarck Fernandes de Alencar

Pregoeiro

Código identificador: rmiu4kklyeg20260601160646

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 016/2026 – SRP, com **Abertura no dia 22 de junho de 2026 às 14h10m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/> <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 01 de junho de 2026, Bismarck Fernandes de Alencar, Agente de Contratação, Portaria nº 069, de 09 de Outubro de 2025.

Publicado por: Bismarck Fernandes de Alencar

Pregoeiro

Código identificador: eneqfenx83r20260601160639

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 21, 22, 23, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Regulamenta os procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos que envolvam terceirização de mão de obra em serviços contínuos e execução de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Campestre do Maranhão, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA**



SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, transparência e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 104, III, 117, 121, 169 e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho pelas empresas contratadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos que envolvam:

I – terceirização de mão de obra em prestação de serviços contínuos;

II – execução de obras e serviços de engenharia em obras públicas no âmbito da Administração Pública Direta do Município;

Art. 2º A fiscalização contratual será exercida por servidor formalmente designado mediante portaria específica.

§1º Sempre que necessário, o fiscal poderá ser auxiliado por equipe técnica, profissionais especializados, engenheiros, técnicos de segurança do trabalho ou servidores de outras unidades administrativas.

§2º A ausência de apresentação dos documentos exigidos nesta Portaria impedirá a liquidação e o pagamento da despesa até a regularização das pendências.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

Art. 3º A fiscalização operacional tem por finalidade verificar a efetiva execução do objeto contratado, as condições de trabalho e o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Art. 4º Para fins de fiscalização operacional, a contratada deverá apresentar quando aplicável, e sempre que solicitado:

I – comprovação do cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR's aplicáveis à atividade desenvolvida, inclusive quanto às condições de saúde, segurança e higiene do trabalho;

II – documentação comprobatória do fornecimento, uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

III – identificação formal do preposto ou representante da empresa, contendo nome completo, cargo ou função e telefone de contato.

Parágrafo único. A Administração poderá determinar a realização de vistoria técnica, bem como exigir laudo técnico ou relatório de segurança do trabalho que demonstre o cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Art. 5º Caso o fiscal do contrato identifique eventuais irregularidades, este deverá realizar relatório circunstanciado contendo a descrição dos problemas identificados e providenciar a notificação da contratada para saná-los.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A fiscalização administrativa tem por finalidade verificar a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual da empresa contratada.

Art. 7º Como condição para liquidação e pagamento dos serviços executados, a contratada deverá apresentar mensalmente:

I – folhas de ponto mensais assinadas pelos trabalhadores vinculados à execução contratual;

II – holerites ou contracheques assinados individualmente pelos empregados;

III – comprovantes de transferência bancária dos salários;

IV – comprovante de recolhimento de FGTS e das contribuições previdenciárias (INSS);

V – comprovantes de concessão e pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias, quando aplicável;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

VII – certidão negativa de débitos previdenciários;

VIII – certidões negativas de débitos tributários federal, estadual e municipal;

IX – relação nominal dos trabalhadores vinculados à execução contratual;

X – documentação complementar eventualmente exigida pelo fiscal do contrato.

§1º O fiscal deverá confrontar os documentos apresentados com a execução efetiva do contrato.

§2º Havendo indícios de inadimplemento trabalhista ou previdenciário, o fiscal deverá comunicar imediatamente à autoridade competente e à Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE INTERNO

Art. 8º Antes da liquidação da despesa, os autos deverão ser submetidos à análise da Controladoria-Geral do Município.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer ou manifestação técnica quanto:

I – à regularidade da documentação trabalhista;

II – à regularidade previdenciária;

III – à regularidade fiscal;

IV – ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Portaria;

V – à existência de pendências impeditivas ao pagamento.

Parágrafo único. O parecer da Controladoria-Geral do Município integrará obrigatoriamente o processo de pagamento.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Art. 10. O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo.

Art. 11. Verificada irregularidade trabalhista, previdenciária ou de segurança do trabalho, poderá a Administração:

I – suspender a liquidação da despesa;

II – reter pagamentos na forma da legislação vigente;

III – instaurar procedimento administrativo para apuração dos fatos;

IV – aplicar sanções contratuais;

V – comunicar os órgãos de controle e fiscalização competentes.

Parágrafo único. A contratada será notificada para apresentar manifestação e promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação que exija providência imediata.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os Secretários Municipais deverão assegurar o fiel cumprimento desta Portaria em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município poderá expedir orientações complementares, modelos de checklists, formulários e relatórios padronizados para execução desta Portaria.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 15790-2, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para exercer cargo em comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **PAULO MIRANDA DA SILVA**, portador do CPF nº 620.***.***-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, do quadro de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: botgnwbiwhv20260601130656

DECRETO

DECRETO Nº 497, 498, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 497, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campestre do Maranhão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado**, o servidor **ARNOLD SCHWARZENEGGER CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 15790-2 da função de gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE



2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 498, DE 01 DE JUNHO DE 202 6

“Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde é unidade orçamentária gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde,

Considerando, a necessidade de nomeação do Secretário titular da pasta, para gerir diretamente o FMS, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica **nomeado**, o servidor **PAULO MIRANDA DA SILVA**, portador do CPF nº 620.***.***-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, **como gestor do Fundo Municipal Saúde de Campestre do Maranhão (FMS)** para gestão e movimentação dos recursos financeiros do referido Fundo.

Art. 2º Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a sua gestão, especialmente:

- I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde;
- II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;
- III - firmar convênios e contratos, referentes aos recursos administrados pelo Fundo;
- IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;
- VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;
- VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XI - receber, passar recibo e dar quitação;
- XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;



XIII - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transferências entre contas de mesma titularidade por meio eletrônico

Art. 3º A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 4tgcka2six20260601130634

Secretária Municipal De Saúde

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 014/2026 – SRP, com **Abertura no dia 23 de junho de 2026 às 08h10m.** (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campestre do Maranhão – MA, conforme Termo de Referência.** Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 01 de junho de 2026, Bismarck Fernandes de Alencar, Agente de Contratação, Portaria nº 069, de 09 de Outubro de 2025.

Publicado por: Bismarck Fernandes de Alencar

Pregoeiro

Código identificador: zk0gxdrcsq20260601160652





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

